

EDITAL Nº 5/2026 - DPES-PRE/PRE-RET/RET/IFSP, DE 9 DE JUNHO DE 2026

Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência envolvendo Estudantes do IFSP – Seleção de Projetos de Ensino – 2026

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio da Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.254, de 27 de março de 2013, e em conformidade com a Resolução Normativa nº 26, de 9 de abril de 2024, torna público o presente Edital de Fomento a Projetos de Ensino voltados à prevenção e ao enfrentamento das violências envolvendo estudantes no âmbito institucional.

1. DO OBJETO

1.1. Fomentar projetos de ensino voltados à prevenção e ao enfrentamento das violências no âmbito do IFSP, em consonância com a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência envolvendo Estudantes, a serem desenvolvidos durante o ano de 2026, mediante aporte de recursos institucionais.

2. DAS DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1. Considera-se projeto de ensino a proposta de ação planejada e sistematizada, de caráter temporário, vinculada ao processo de ensino e aprendizagem, desenvolvida no âmbito do IFSP, com objetivos, metodologia, cronograma e resultados definidos, voltada ao aprimoramento da formação acadêmica e integral dos(as) estudantes.

Parágrafo único. Os projetos de ensino deverão contribuir para o desenvolvimento educacional, a permanência e o êxito estudantil, por meio de ações articuladas às políticas institucionais do IFSP.

2.2. Constituem diretrizes para a elaboração dos projetos de ensino:

- I. proporcionar aos(às) estudantes oportunidades de desenvolvimento de atividades educacionais compatíveis com seu nível de formação, conhecimentos e processo de aprendizagem;
- II. promover a interação entre estudantes e docentes por meio de ações pedagógicas relacionadas aos cursos regulares e de apoio aos(às) demais estudantes do IFSP;
- III. contribuir para o aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem no âmbito institucional;
- IV. vedar a atribuição aos(às) estudantes participantes de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) docente ou de funções meramente burocráticas que descaracterizem os objetivos pedagógicos do projeto;
- V. não permitir que os(as) estudantes participantes elaborem provas, ministrem aulas em substituição ao(à) docente responsável, apliquem avaliações, preencham diários de classe ou elaborem planos de ensino;
- VI. possibilitar a participação dos(as) estudantes na elaboração de materiais didáticos, desde que vinculada ao seu processo formativo e realizada sob orientação do(a) servidor(a) responsável;
- VII. permitir que os(as) estudantes auxiliem na verificação da consistência de atividades e materiais pedagógicos, na realização de experiências e atividades práticas, bem como no acompanhamento de planejamentos e sequências didáticas, quando pertinentes aos objetivos formativos do projeto.

3. DAS LINHAS DE FOMENTO

3.1. Os projetos submetidos a este Edital deverão estar alinhados à Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência envolvendo Estudantes no âmbito do IFSP e vinculados a uma ou mais das seguintes linhas de fomento:

- I. promoção da cultura de paz, da convivência democrática e do respeito mútuo no ambiente escolar;

- II. prevenção e enfrentamento das diferentes formas de violência no contexto educacional;
- III. desenvolvimento de ações educativas relacionadas aos direitos humanos, à diversidade e à inclusão;
- IV. promoção da saúde mental, do bem-estar e das relações interpessoais no ambiente acadêmico;
- V. fortalecimento das redes de apoio, acolhimento, proteção e acompanhamento dos(as) estudantes;
- VI. produção de materiais educativos, campanhas e ações de sensibilização e conscientização;
- VII. desenvolvimento de ações intersetoriais articuladas às políticas estudantis e às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- VIII. promoção de ações voltadas à permanência, à participação e à proteção integral dos(as) estudantes.

4. DOS RECURSOS

4.1. O recurso disponível para este Edital é de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), destinado ao fomento de até 16 (dezesseis) projetos de ensino alinhados à Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência envolvendo Estudantes no âmbito do IFSP.

4.2. As propostas deverão observar os valores máximos por projeto estabelecidos no Quadro 1.

Quadro 1 - Valor máximo por projeto.

Tipo de despesa	Aplicação	Valor máximo
Bolsas de Ensino	Bolsa de ensino no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), para até 1 (um) estudante bolsista com dedicação de 20 horas semanais, pelo período de até 3 meses e meio (três meses e meio) meses; ou bolsa de ensino no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para até 2 (dois) estudantes bolsistas com dedicação de 10 horas semanais cada, pelo período de até 3 meses e meio (três meses e meio) meses.	R\$ 2.450

4.3. Serão fomentados os projetos aprovados, observados os limites da disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. Em caso de disponibilidade orçamentária, poderão ser contemplados projetos além do quantitativo previsto no item 4.1.

4.5. É vedada a divisão do valor de uma bolsa entre dois(duas) ou mais estudantes.

4.6. Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos serão descentralizados aos campi contemplados, os quais serão responsáveis pela realização dos procedimentos administrativos e financeiros necessários à implementação dos projetos, inclusive pelo pagamento das bolsas aos(às) estudantes selecionados(as), observadas as normas institucionais vigentes.

5. DA PROPOSIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão submeter propostas a este Edital os(as) servidores(as) docentes ativos(as) do IFSP.

5.2. Também poderão submeter propostas os(as) docentes substitutos(as) do IFSP, desde que o término de seu contrato ocorra após o período de execução do projeto, acrescido de 30 (trinta) dias destinados à sua finalização no SUAP e, quando houver recebimento de recursos financeiros, à apresentação da respectiva prestação de contas.

5.3. O(A) coordenador(a) e os(as) demais membros da equipe não poderão estar afastados(as) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução do projeto, incluindo afastamentos para capacitação, licenças e situações congêneres.

5.3.1. Servidores(as) afastados(as) poderão participar da equipe exclusivamente na condição de

voluntários(as), mediante formalização do respectivo termo de voluntariado.

5.4. Cada servidor(a) poderá submeter apenas uma proposta na condição de coordenador(a), sendo permitida sua participação em outras propostas como membro de equipe.

5.5. O(A) coordenador(a) do projeto será responsável pelo preenchimento integral e correto dos formulários e documentos exigidos neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As propostas deverão ser submetidas no período estabelecido no Cronograma deste Edital, exclusivamente por meio de processo eletrônico no SUAP, disponível em <https://suap.ifsp.edu.br>, e encaminhadas à Diretoria de Políticas Estudantis (IFSP → RET → PRE-RET → DPES-PRE).

6.2. A data e o horário de envio registrados pelo sistema servirão como comprovante de submissão da proposta.

6.3. Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

6.4. Será obrigatória a apresentação da seguinte documentação, em formato PDF:

6.4.1. Termo de Compromisso do(a) Coordenador(a) do Projeto de Ensino (Anexo I);

6.4.2. Termo de Anuência, assinado pela chefia imediata do(a) proponente e pelo(a) Diretor(a)-Geral do campus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II);

6.4.3. Formulário de Apresentação do Projeto de Ensino, devidamente preenchido (Anexo III);

6.5. Os documentos indicados nos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 estão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/1MvrKtB-BKUUCVeXTAFH6aMa9oeK-zL6c?usp=drive_link e deverão ser editados e assinados eletronicamente.

6.6. A PRE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de falhas técnicas, indisponibilidade do sistema ou quaisquer outros fatores que impossibilitem sua submissão dentro do prazo estabelecido.

6.7. O processo eletrônico utilizado para submissão da proposta permanecerá como processo único de acompanhamento do projeto, devendo ser utilizado para inserção de documentos complementares, registros da seleção de bolsistas, prestação de contas e demais informações relacionadas à execução e finalização do projeto.

7. DA PRÉ-AVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

7.1. As propostas serão analisadas por comissão designada pela Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE), sob a coordenação da Diretoria de Políticas Estudantis (DPES).

7.2. Na etapa de pré-avaliação, serão considerados os seguintes requisitos obrigatórios:

7.2.1. Atendimento às disposições estabelecidas neste Edital;

7.2.2. Apresentação de toda a documentação exigida, devidamente preenchida e assinada;

7.2.3. Previsão de participação de, no mínimo, 1 (um) estudante bolsista.

7.3. As propostas que não atenderem aos requisitos previstos no item 8.2 serão desclassificadas.

7.4. As propostas habilitadas serão submetidas à avaliação de mérito, conforme os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2 – Critérios de avaliação

Critério	Pontuação máxima
Alinhamento com a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência envolvendo Estudantes do IFSP	25 pontos
Relevância e impacto potencial das ações propostas para a comunidade acadêmica	20 pontos
Clareza e coerência dos objetivos, metodologia e cronograma	20 pontos
Participação estudantil e potencial formativo do projeto	15 pontos
Experiência prévia e continuidade da proposta	10 pontos
Viabilidade de execução da proposta	10 pontos

Critério	Pontuação máxima
Total	100 pontos

7.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação obtida.

7.6. Serão contempladas as propostas mais bem classificadas, observada a disponibilidade orçamentária.

7.7. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I. maior pontuação no critério "Alinhamento com a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência envolvendo Estudantes do IFSP";

II. maior pontuação no critério "Experiência prévia e continuidade da proposta";

III. maior pontuação no critério "Relevância e impacto potencial das ações propostas";

7.8. A relação preliminar das propostas classificadas será divulgada no sítio eletrônico oficial do IFSP, na data prevista no Cronograma deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Os(as) proponentes poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação das propostas, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, exclusivamente por meio de processo eletrônico no SUAP.

8.2. Os recursos deverão apresentar fundamentação clara e objetiva, não sendo admitida a inclusão de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

8.3. Os recursos serão analisados pela comissão responsável pela avaliação das propostas.

8.4. Após a análise dos recursos interpostos, será publicada a relação definitiva das propostas classificadas e contempladas no sítio eletrônico oficial do IFSP, na data prevista no Cronograma deste Edital.

8.5. Das decisões da comissão avaliadora não caberá novo recurso.

9. DA BOLSA DISCENTE – MODALIDADE ENSINO

9.1. Cada projeto contemplado deverá contar com, no mínimo, 1 (um) estudante bolsista.

9.2. Os(As) estudantes bolsistas receberão bolsa de ensino conforme os valores, cargas horárias e período de vigência estabelecidos no Quadro 1 deste Edital.

9.3. A seleção dos(as) estudantes bolsistas será realizada pelo campus de execução do projeto, por meio de edital próprio.

9.4. O edital de seleção de bolsistas deverá conter, no mínimo:

9.4.1. As atribuições do(a) estudante bolsista;

9.4.2. O perfil desejado para participação no projeto;

9.4.3. As atividades a serem desenvolvidas;

9.4.4. Os compromissos e responsabilidades do(a) estudante bolsista;

9.4.5. Os critérios e procedimentos de seleção.

9.5. São requisitos mínimos para participação no processo seletivo de bolsistas:

9.5.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso ofertado pelo IFSP;

9.5.2. Possuir perfil compatível com as atividades previstas no projeto;

9.5.3. Ter disponibilidade de carga horária compatível com as atividades previstas, observada a modalidade de bolsa selecionada pelo projeto (10 ou 20 horas semanais).

9.5.4. Não possuir vínculo empregatício nem ser beneficiário(a) de outra modalidade de bolsa do IFSP ou de qualquer outra instituição, excetuando-se os auxílios da Política de Assistência Estudantil.

Parágrafo único. Os editais de seleção de bolsistas poderão estabelecer critérios complementares, desde que compatíveis com os objetivos do projeto e que não contrariem as disposições deste Edital.

9.6. O descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas para o(a) estudante bolsista, sem justificativa formal aceita pelo(a) coordenador(a) do projeto, poderá resultar no cancelamento da bolsa e/ou na substituição do(a) bolsista.

9.7. Após a seleção do(a) estudante bolsista, o campus deverá anexar ao processo eletrônico do projeto no SUAP o edital de seleção, o resultado final e os demais documentos pertinentes, antes do encaminhamento do processo à DPES/PRE.

10. DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

10.1. O valor, a carga horária e o período de vigência das bolsas serão aqueles estabelecidos no Quadro 1 deste Edital.

10.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pelo(a) coordenador(a) do projeto, parte das atividades do(a) estudante bolsista poderá ser desenvolvida de forma remota, desde que não haja prejuízo aos objetivos e resultados previstos para o projeto.

10.3. É vedado ao(à) estudante bolsista:

10.3.1. substituir docentes ou outros(as) servidores(as) em suas atribuições institucionais;

10.3.2. exercer atividades de caráter exclusivamente administrativo ou burocrático que não estejam relacionadas aos objetivos formativos do projeto;

10.3.3. ultrapassar a carga horária estabelecida para a modalidade de bolsa concedida.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

11.1. São atribuições e responsabilidades do(a) coordenador(a) do projeto:

11.1.1. Cumprir integralmente as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso e das disposições deste Edital.

11.1.2. Exercer a coordenação e a supervisão do desenvolvimento do projeto, zelando pela execução das atividades previstas na proposta aprovada e pelo cumprimento do cronograma estabelecido.

11.1.3. Coordenar e acompanhar o trabalho da equipe envolvida no projeto, visando ao alcance dos objetivos propostos.

11.1.4. Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes bolsistas, participando do processo de seleção, acompanhando sua atuação e providenciando os registros e documentos necessários.

11.1.5. Comunicar à PRE, de forma imediata, quaisquer alterações que possam comprometer a execução do projeto, incluindo licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.

11.1.6. Indicar, mediante justificativa e anuência da chefia imediata, novo(a) coordenador(a) para o projeto, quando houver impossibilidade de permanecer em sua coordenação.

11.1.7. Elaborar e encaminhar o Relatório Final, observando os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

11.1.8. Manter atualizadas as informações e documentos relacionados ao projeto durante todo o período de execução.

11.2. O descumprimento das atribuições e responsabilidades previstas neste Edital poderá acarretar o cancelamento do projeto, a suspensão do repasse de recursos e outras medidas administrativas cabíveis, observada a regulamentação institucional vigente.

12. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

12.1. Os projetos contemplados neste Edital deverão ser concluídos até dezembro de 2026, em conformidade com o cronograma aprovado.

12.2. Para a finalização do projeto, será obrigatória a apresentação de Relatório Final, em formulário e prazo definidos pela PRE, contendo, no mínimo:

I. descrição das atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto;

- II. avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos propostos;
- III. descrição da participação e das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante bolsista;
- IV. informações sobre o público atendido e o alcance das ações realizadas;
- V. registro dos produtos, materiais didáticos, relatórios, publicações, apresentações ou demais materiais produzidos no âmbito do projeto, com anexação de cópias ou indicação de links de acesso, quando couber;
- VI. relato das dificuldades encontradas e das estratégias adotadas para sua superação.

12.3.1. Após a execução do projeto, o campus deverá anexar ao processo eletrônico do SUAP o Relatório Final e demais documentos relacionados à execução do projeto, encaminhando-o à DPES/PRE para análise e encerramento.

12.3.2. Durante a execução do projeto, o processo poderá ser atualizado pelo campus sempre que houver alterações relevantes, substituição de bolsistas, ajustes na equipe executora ou outras ocorrências que demandem registro administrativo.

12.4. A não apresentação do Relatório Final nos prazos estabelecidos, poderá implicar a inadimplência do(a) coordenador(a) junto à Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE), sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

13. DO FLUXO PROCESSUAL E DAS RESPONSABILIDADES

13.1. Compete ao campus:

- I. divulgar o presente Edital junto à comunidade acadêmica;
- II. orientar os(as) docentes interessados(as) quanto à participação neste Edital e aos procedimentos para submissão das propostas;
- III. submeter a proposta e a documentação exigida neste Edital por meio de processo eletrônico no SUAP;
- IV. realizar o processo de seleção do(a) estudante bolsista, mediante publicação de edital próprio;
- V. anexar ao processo eletrônico o edital de seleção de bolsistas, o resultado final da seleção e os demais documentos relacionados ao processo seletivo;
- VI. acompanhar a execução do projeto e das atividades desenvolvidas pelo(a) estudante bolsista;
- VII. encaminhar mensalmente os documentos necessários ao pagamento das bolsas no âmbito do campus, observados os procedimentos institucionais vigentes;
- VIII. manter atualizado o processo eletrônico durante a execução do projeto, registrando alterações, substituição de bolsistas e demais informações pertinentes;
- IX. anexar ao processo eletrônico o Relatório Final e a prestação de contas, quando aplicável;
- X. encaminhar o processo à DPES/PRE para análise e encerramento do projeto.

13.2. Compete à DPES/PRE:

- I. receber e analisar as propostas submetidas;
- II. coordenar o processo de avaliação e seleção dos projetos;
- III. divulgar os resultados do Edital;
- IV. conferir a documentação encaminhada pelos campi;
- V. solicitar à Pró-Reitoria de Administração (PRA) a descentralização dos recursos necessários à execução dos projetos contemplados;
- VI. acompanhar a execução dos projetos;
- VII. analisar os relatórios finais e as prestações de contas;
- VIII. promover o encerramento dos projetos.

13.3. O fluxo processual dos projetos contemplados observará as seguintes etapas:

- I. submissão da proposta e da documentação obrigatória pelo campus, por meio de processo eletrônico no SUAP, à DPES/PRE;
- II. análise das propostas pela comissão designada pela PRE e divulgação do resultado final;
- III. devolução do processo ao campus para realização da seleção do(a) estudante bolsista;
- IV. inserção, pelo campus, do edital de seleção de bolsistas, do resultado final e dos documentos relacionados ao processo seletivo;
- V. reencaminhamento do processo à DPES/PRE;
- VI. solicitação, pela DPES/PRE, da descentralização dos recursos à Pró-Reitoria de Administração (PRA);
- VII. devolução do processo ao campus para execução do projeto;
- VIII. atualização do processo pelo campus durante a execução do projeto, sempre que houver necessidade de registro de alterações ou informações complementares;
- IX. inserção, pelo campus, do Relatório Final e da prestação de contas, quando aplicável;
- X. encaminhamento do processo à DPES/PRE para análise final e encerramento do projeto.

13.4. O processo eletrônico utilizado para a submissão da proposta deverá ser mantido durante toda a execução do projeto, constituindo-se como instrumento oficial para registro, acompanhamento e finalização das ações desenvolvidas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento das bolsas serão descentralizados aos campi contemplados, observados os procedimentos institucionais vigentes.

14.2. A solicitação de pagamento das bolsas, bem como o encaminhamento mensal da documentação comprobatória das atividades desenvolvidas pelos(as) estudantes bolsistas, será de responsabilidade do(a) coordenador(a) do projeto e do campus de execução, conforme os procedimentos estabelecidos pela instituição.

14.3. Os recursos destinados à execução deste Edital poderão ser remanejados pela Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE), em caso de necessidade de ajuste orçamentário, mediante comunicação prévia aos campi envolvidos.

14.4. A descentralização dos recursos ocorrerá após a seleção do(a) estudante bolsista e o encaminhamento, pelo campus, da documentação necessária à DPES/PRE, observados os prazos estabelecidos neste Edital.

14.5. A PRE poderá expedir orientações, normas complementares e documentos auxiliares necessários à execução deste Edital.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Políticas Estudantis (PRE).

14.7. A participação neste Edital implica a aceitação integral das normas e condições nele estabelecidas.

15. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data/Período
Publicação do Edital	09/06/2026
Período de submissão das propostas	09/06 a 03/07/2026
Pré-avaliação das propostas	06 a 10/07/2026
Avaliação das propostas	13 a 24/07/2026

Divulgação do resultado preliminar	27/07/2026
Interposição de recursos	28 a 30/07/2026
Análise dos recursos	31/07
Divulgação do resultado final	03/08/2026
Devolução dos processos aos campi	até 05/08/2026
Publicação do edital de seleção de bolsistas pelos campi	Até 15 dias após a divulgação do resultado final
Seleção e divulgação do resultado final dos(as) bolsistas	Até 7 dias após a publicação do edital de seleção
Encaminhamento da documentação da seleção de bolsistas à DPES/PRE	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final da seleção
Início da execução dos projetos	31/08/2026
Solicitação de descentralização dos recursos pela DPES/PRE	A partir do recebimento da documentação dos campi
Prazo para conclusão das atividades dos projetos	15/12/2026
Entrega do Relatório Final e da prestação de contas (quando aplicável)	26/02/2027
Encaminhamento do processo à DPES/PRE para encerramento	26/02/2027

Juliana de Carvalho Pimenta
Pró-Reitora de Ensino e Políticas Estudantis
Assinado eletronicamente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Juliana de Carvalho Pimenta, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRE-RET**, em 09/06/2026 10:47:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1165172

Código de Autenticação: 5710ec05d6



Rua Pedro Vicente, 625, Canindé, SÃO PAULO / SP, CEP 01109-010